##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**PROCESSO Nº 25/2022**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**DETENTORA**: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 156, Centro, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Eduardo Amarantes Cruz,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.883.255 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 064.667.256-85, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG e Decreto 10.024/2019 bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2022, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| RECURSO | FICHA | DOTAÇÃO | ELEMENTO |
| Merenda Escolar | 173  174 | 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.687,45 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição/Especificação** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | 100 | U | ACHOCOLATADO EM PÓ - **EMBALAGEM BAG DE 1,5 KG**, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM CONTENDOIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | SANTA AMALIA | R$ 14,79 | R$ 1.479,00 |
| 04 | 500 | E | ACUCAR CRISTAL – AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, **EMBALAGEM DE 5 KG**, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | MONTE  ALEGRE | R$ 16,05 | R$ 8.025,00 |
| 06 | 70 | U | ALHO – DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE. DEVE TER A DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. | CEASA | R$ 14,69 | R$ 1.028,30 |
| 07 | 160 | U | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL, "AMIDO DE MILHO". **EMBALAGEM DE 01 KG**, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 8,99 | R$ 1.438,40 |
| 08 | 900 | E | ARROZ - BENEFICIADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. **EMBALAGEM DE 5 KG** CADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PANELA GAÚCHA, SUPER ECO E PILECO NOBRE. | MALAQUIAS | R$ 15,02 | R$ 13.518,00 |
| 09 | 180 | E | AVEIA EM FLOCOS FINOS **- EMBALAGEM CONTENDO  170 GR**. PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.  ISENTEA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATOXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. | YOKI | R$ 6,64 | R$ 1.195,20 |
| 10 | 800 | E | BISCOITO DOCE - PODE SER TIPO MARIA, LEITE, MAISENA OU COCO. **EMBALAGEM DE 400 GR**, PLASTICA, COM DUPLA PROTEÇAO. VALOR ENERGETICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 A 30 GR E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5 GR A CADA PORÇÃO DE 30 GR. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | RACINE | R$ 5,35 | R$ 4.280,00 |
| 11 | 450 | E | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - **EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO CONTENDO 400 GRAMAS.** VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | RACINE | R$ 4,28 | R$ 1.926,00 |
| 13 | 150 | E | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. **EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS.** CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. | LOZANO | R$ 15,79 | R$ 2.368,50 |
| 14 | 100 | E | CANELA EM PÓ – CANELA MOÍDA. **EMBALAGEM DE 50 GRAMAS** QUE DEVE ESTAR INTACTA. VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | SIAROM | R$ 4,99 | R$ 499,00 |
| 16 | 280 | E | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, EM **EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. | PACHA | R$ 3,35 | R$ 938,00 |
| 17 | 80 | E | COCO RALADO SEM AÇÚCAR - DEVERA SER PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NÃO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3 G EM 100 G. COMPOSTO POR POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E DESIDRATADA **SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.** **EMBALAGEM DE 100 GR**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. | LA  PREFERIDA | R$ 6,40 | R$ 512,00 |
| 18 | 75 | U | COLORIFICO – SEMENTES DE URUCUM EM PÓ. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. NÃO DEVERA APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇAO DE GRUMOS, COLORAÇAO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**. EMBALAGEM DE 1 KG.** | PACHA | R$ 14,59 | R$ 1.094,25 |
| 22 | 300 | E | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, **TORRADA**, TIPO 1, **EMBALAGEM DE 500 GR**, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 3,49 | R$ 1.047,00 |
| 23 | 100 | U | FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, **EMBALAGEM DE 1 KG**, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | TRÊS  IRMÃOS | R$ 7,13 | R$ 713,00 |
| 24 | 250 | U | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. **EMBALAGEM DE 01 KG**, QUE DEVERÁ ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO. | DONA  LAURA | R$ 5,28 | R$ 1.320,00 |
| 25 | 350 | U | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. **EMBALAGEM UNITARIA DE 01 KG.** PRAZO MINIMO DE VALIDADE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA. | DONA  LAURA | R$ 3,49 | R$ 1.221,50 |
| 30 | 150 | U | FUBÁ MIMOSO – OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. PO FINO TIPO “FUBA MIMOSO”. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA. **EMBALAGEM POLIETILENO DE 01 KG**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 5,39 | R$ 808,50 |
| 32 | 35 | U | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - **EMBALAGEM SACHE DE 0,800 KG.** LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | ITALAC | R$ 28,99 | R$ 1.014,65 |
| 34 | 7.500 | U | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - **EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO**. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT. EMABALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ULTIMOS 24 MESES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | QUATA | R$ 3,79 | R$ 28.425,00 |
| 35 | 100 | U | LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT - **EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.** PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT. SUA COMPOSIÇAO DEVE TER NO MAXIMO 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS. EMABALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ULTIMOS 24 MESES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | QUATA | R$ 3,98 | R$ 398,00 |
| 38 | 180 | U | MACARRÃO PADRE NOSSO - CORTE TIPO PADRE NOSSO. **INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA.** **EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG**. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | DON  SAPORE | R$ 3,89 | R$ 700,20 |
| 42 | 150 | E | MILHO DE PIPOCA TIPO I - **EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500 GR CADA**. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 3,88 | R$ 582,00 |
| 44 | 50 | E | OREGANO – DEVERA SER CONSTITUIDO POR FOLHAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. **EMBALAGEM DE 200 GR,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | SIAROM | R$ 23,90 | R$ 1.195,00 |
| 45 | 600 | U | OVOS BRANCOS – CARACTERISTICAS TECNICAS: OVOS DE GALINHA “TIPO GRANDE”, CASCA LISA. OS OVOS DEVERAO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERAO ESTAR TRINCADOS. **EMBALAGEM DE PAPELAO COM 01 DUZIA**, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MINIMA 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | ROSEIRA | R$ 8,24 | R$ 4.944,00 |
| 47 | 130 | U | PREPARADO EM PÓ MORANGO - COMPOSTO POR AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, PIROFOSFATO FERRICO, SULFATO DE ZINCO E FUMARATO FERROSO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, MONONITRATO DE TIAMINA, ACIDO L-ASCORBICO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E COLECALCIFEROL), FARINHA DE AVEIA, POLPA DE MORANGO, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTES NATURAIS DE CARMIM E URUCUM E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTASSIO DIBASSICO.  **EMBALAGEM CONTENDO PESO DE 380 GR**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | XOCOPINHO | R$ 7,49 | R$ 973,70 |
| 51 | 75 | U | QUEIJO TIPO MUSSARELA – COM REGISTRO NO SIF OU SISP, CONSTITUIDO POR LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO E FERMENTO LACTICO. COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PROPRIO. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. TRANSPARENTE E COM A DATA DO FATIAMENTO E DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. | NUTRIMAIS | R$ 34,79 | R$ 2.609,25 |
| 52 | 350 | U | SAL IODADO – REFINADO PARA CONSUMO DOMESTICO, **EMBALAGEM CONTENDO 01 KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | CAIÇARA | R$ 1,24 | R$ 434,00 |

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG**

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 16 de Março de 2022.

##### Elder Cassio de Souza Oliva

##### Prefeito Municipal

##### Contratante

**Luiz Eduardo Amarantes Cruz**

**BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**

Representante da Empresa

Detentora

**TERMO DE CONTRATO DE N° 33/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**PROCESSO Nº 25/2022**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA**: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 156, Centro, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Eduardo Amarantes Cruz,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.883.255 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 064.667.256-85, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, e Decreto 10.024/2019, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2022 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **FICHA** | **DOTAÇÃO** | **ELEMENTO** |
| Merenda Escolar | 173  174 | 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste **Contrato** é **de R$ 84.687,45 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição/Especificação** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | 100 | U | ACHOCOLATADO EM PÓ - **EMBALAGEM BAG DE 1,5 KG**, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM CONTENDOIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | SANTA AMALIA | R$ 14,79 | R$ 1.479,00 |
| 04 | 500 | E | ACUCAR CRISTAL – AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, **EMBALAGEM DE 5 KG**, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | MONTE  ALEGRE | R$ 16,05 | R$ 8.025,00 |
| 06 | 70 | U | ALHO – DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE. DEVE TER A DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. | CEASA | R$ 14,69 | R$ 1.028,30 |
| 07 | 160 | U | AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL, "AMIDO DE MILHO". **EMBALAGEM DE 01 KG**, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 8,99 | R$ 1.438,40 |
| 08 | 900 | E | ARROZ - BENEFICIADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. **EMBALAGEM DE 5 KG** CADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PANELA GAÚCHA, SUPER ECO E PILECO NOBRE. | MALAQUIAS | R$ 15,02 | R$ 13.518,00 |
| 09 | 180 | E | AVEIA EM FLOCOS FINOS **- EMBALAGEM CONTENDO  170 GR**. PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.  ISENTEA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATOXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. | YOKI | R$ 6,64 | R$ 1.195,20 |
| 10 | 800 | E | BISCOITO DOCE - PODE SER TIPO MARIA, LEITE, MAISENA OU COCO. **EMBALAGEM DE 400 GR**, PLASTICA, COM DUPLA PROTEÇAO. VALOR ENERGETICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 A 30 GR E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5 GR A CADA PORÇÃO DE 30 GR. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | RACINE | R$ 5,35 | R$ 4.280,00 |
| 11 | 450 | E | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - **EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO CONTENDO 400 GRAMAS.** VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | RACINE | R$ 4,28 | R$ 1.926,00 |
| 13 | 150 | E | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, SABOR PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM, NO MÁXIMO, 20% DE GRÃOS TIPO CONILON/ROBUSTA. **EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS.** CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA 100G): UMIDADE MÁXIMA 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8,0%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, ACIDEZ BAIXA A MODERADA, AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA BAIXA, CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO. | LOZANO | R$ 15,79 | R$ 2.368,50 |
| 14 | 100 | E | CANELA EM PÓ – CANELA MOÍDA. **EMBALAGEM DE 50 GRAMAS** QUE DEVE ESTAR INTACTA. VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | SIAROM | R$ 4,99 | R$ 499,00 |
| 16 | 280 | E | CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - TIPO 1, EM **EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. | PACHA | R$ 3,35 | R$ 938,00 |
| 17 | 80 | E | COCO RALADO SEM AÇÚCAR - DEVERA SER PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NÃO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3 G EM 100 G. COMPOSTO POR POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E DESIDRATADA **SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.** **EMBALAGEM DE 100 GR**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA. | LA  PREFERIDA | R$ 6,40 | R$ 512,00 |
| 18 | 75 | U | COLORIFICO – SEMENTES DE URUCUM EM PÓ. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. NÃO DEVERA APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇAO DE GRUMOS, COLORAÇAO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**. EMBALAGEM DE 1 KG.** | PACHA | R$ 14,59 | R$ 1.094,25 |
| 22 | 300 | E | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, **TORRADA**, TIPO 1, **EMBALAGEM DE 500 GR**, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 3,49 | R$ 1.047,00 |
| 23 | 100 | U | FARINHA DE MILHO - SEM CORANTE, **EMBALAGEM DE 1 KG**, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | TRÊS  IRMÃOS | R$ 7,13 | R$ 713,00 |
| 24 | 250 | U | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. **EMBALAGEM DE 01 KG**, QUE DEVERÁ ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 01 (UM) ANO. | DONA  LAURA | R$ 5,28 | R$ 1.320,00 |
| 25 | 350 | U | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. **EMBALAGEM UNITARIA DE 01 KG.** PRAZO MINIMO DE VALIDADE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA. | DONA  LAURA | R$ 3,49 | R$ 1.221,50 |
| 30 | 150 | U | FUBÁ MIMOSO – OBTIDO PELA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. PO FINO TIPO “FUBA MIMOSO”. ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA. **EMBALAGEM POLIETILENO DE 01 KG**. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 5,39 | R$ 808,50 |
| 32 | 35 | U | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - **EMBALAGEM SACHE DE 0,800 KG.** LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | ITALAC | R$ 28,99 | R$ 1.014,65 |
| 34 | 7.500 | U | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - **EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO**. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT. EMABALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ULTIMOS 24 MESES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | QUATA | R$ 3,79 | R$ 28.425,00 |
| 35 | 100 | U | LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT - **EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.** PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADOS UHT. SUA COMPOSIÇAO DEVE TER NO MAXIMO 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANS. EMABALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ULTIMOS 24 MESES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | QUATA | R$ 3,98 | R$ 398,00 |
| 38 | 180 | U | MACARRÃO PADRE NOSSO - CORTE TIPO PADRE NOSSO. **INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA.** **EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG**. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA. | DON  SAPORE | R$ 3,89 | R$ 700,20 |
| 42 | 150 | E | MILHO DE PIPOCA TIPO I - **EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500 GR CADA**. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | PACHA | R$ 3,88 | R$ 582,00 |
| 44 | 50 | E | OREGANO – DEVERA SER CONSTITUIDO POR FOLHAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. **EMBALAGEM DE 200 GR,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | SIAROM | R$ 23,90 | R$ 1.195,00 |
| 45 | 600 | U | OVOS BRANCOS – CARACTERISTICAS TECNICAS: OVOS DE GALINHA “TIPO GRANDE”, CASCA LISA. OS OVOS DEVERAO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERAO ESTAR TRINCADOS. **EMBALAGEM DE PAPELAO COM 01 DUZIA**, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MINIMA 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | ROSEIRA | R$ 8,24 | R$ 4.944,00 |
| 47 | 130 | U | PREPARADO EM PÓ MORANGO - COMPOSTO POR AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, PIROFOSFATO FERRICO, SULFATO DE ZINCO E FUMARATO FERROSO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, MONONITRATO DE TIAMINA, ACIDO L-ASCORBICO, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E COLECALCIFEROL), FARINHA DE AVEIA, POLPA DE MORANGO, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTES NATURAIS DE CARMIM E URUCUM E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE POTASSIO DIBASSICO.  **EMBALAGEM CONTENDO PESO DE 380 GR**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | XOCOPINHO | R$ 7,49 | R$ 973,70 |
| 51 | 75 | U | QUEIJO TIPO MUSSARELA – COM REGISTRO NO SIF OU SISP, CONSTITUIDO POR LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO E FERMENTO LACTICO. COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PROPRIO. ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. TRANSPARENTE E COM A DATA DO FATIAMENTO E DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. | NUTRIMAIS | R$ 34,79 | R$ 2.609,25 |
| 52 | 350 | U | SAL IODADO – REFINADO PARA CONSUMO DOMESTICO, **EMBALAGEM CONTENDO 01 KG**, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. | CAIÇARA | R$ 1,24 | R$ 434,00 |

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. **Entregar o objeto** deste **Contrato,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração,pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 16 de Março de 2022.

##### Elder Cassio de Souza Oliva

##### Prefeito Municipal

##### Contratante

**Luiz Eduardo Amarantes Cruz**

**BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**

Representante da Empresa

Contratada